



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Educação

### Conselho Estadual de Educação - Plenário

#### Parecer nº 215/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

**PROCESSO Nº 2350.01.0005215/2019-59**

**RELATOR: Walter Coelho de Moraes**

**APROVADO EM 25.6.2020**

Renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Campanha.

#### **Histórico**

Por intermédio do Ofício UEMG/PROEN nº 04/2019, de 20.8.2019, a Sra. Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-reitora de Ensino da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, encaminhou, a este Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, os documentos para cumprimento das medidas saneadoras estipuladas pelo Parecer CEE nº 251/2019, publicado em 18/5/2019, referente à renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Campanha.

Recebido, em 22.8.2020, fui designado relator da matéria, em 19.02.2020.

#### **Mérito**

Trata-se de cumprimento de medidas saneadoras determinadas pelo Parecer CEE nº 251/2019, publicado em 18/5/2019, a seguir transcritas de sua conclusão:

*“Voto do relator*

*Considerando todo o exposto, este relator se manifesta pelo cumprimento das medidas saneadoras, abaixo apresentadas, até 31 de julho de 2019, pela instituição:*

- *atualização da estrutura curricular do curso que, segundo a comissão avaliadora, está desatualizada, desde 2012, assim como a inserção de disciplinas com ênfase na prática, já que se trata de curso de natureza tecnológica;*
- *atualização do PPC, objetivando alinhar a formação do egresso consonante com os objetivos do curso;*
- *atualização bibliográfica;*
- *definição da carga horária destinada à orientação de TCC;*
- *efetiva atuação do NDE no atendimento das necessidades do curso, garantindo que as ações estejam articuladas com o seu PPC.*

*Manifesta-se, também, pela dilação do prazo de vigência do ato autorizativo, definido no Decreto NE nº 70, de 30.3.2015, até 31 de julho de 2019.*

*A instituição deverá comunicar, a este egrégio Conselho, o cumprimento integral das medidas saneadoras, observado o prazo que lhe é concedido, após o que uma nova comissão verificadora será*

designada para emissão de novo relatório.

*A Instituição deverá observar as recomendações expressas da Comissão Verificadora e constantes do Mérito deste parecer, para que sejam regularizadas as pendências apontadas, na perspectiva do aprimoramento da qualidade do curso."*

Em atendimento ao citado parecer, a Instituição encaminhou, a este Conselho, os documentos a seguir;

- cópia do novo Projeto Político Pedagógico do Curso;
- Parecer da PROEN, que analisa e aprova o PPC;
- Ata do NDE, com a indicação de novos membros, em sua composição.

Entende, este relator, que os documentos enviados subsidiarão a comissão verificadora, a ser designada para avaliar, em sua integralidade, o saneamento das falhas apontadas, conforme consta na conclusão do mencionado parecer, dentre os outros elementos necessários a estabelecer os requisitos quando da renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Campanha.

### Conclusão

Diante do exposto, manifestamos pela designação de nova comissão de verificação in loco para avaliar o integral cumprimento das medidas saneadoras propostas pelo Parecer CEE nº 251/2019, publicado em 18/5/2019, e, também, pela dilação do prazo de vigência do último ato autorizativo, até 30 de março de 2021, referente à renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Campanha.

É o parecer.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2020.

Walter Coelho de Moraes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 22/07/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17343443** e o código CRC **2CDFB649**.